



PROJETO DE LEI Nº 171/2017

Altera a redação da Lei Municipal nº 3.572 de 29 de outubro de 2015.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus legítimos representantes no Poder Legislativo, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 3.572 de 29 de outubro de 2015, passa a vigorar com as alterações constantes dos artigos seguintes.

Art. 2º O artigo 18, mantida a redação do caput, passa a vigorar com a seguinte redação:

- "1. Departamento de Comunicação Social
 - 1.1 Divisão de Imprensa e Assuntos Políticos
 - 1.2 Seção para Assuntos Institucionais."

Art. 3º O artigo 20 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 20 A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos é o órgão encarregado de programar, organizar, orientar, supervisionar, coordenar e controlar as atividades relativas à administração de pessoal, do patrimônio, protocolo e arquivo, proteção e conservação de bens móveis, manutenção dos equipamentos de uso geral da administração, administração do paço municipal, vigilância e zeladoria dos bens públicos municipais, do planejamento governamental mediante a orientação normativa, metodológica e tecnológica ao Prefeito e aos demais órgãos da administração, bem como implementar as ações de trânsito, gerenciar e coordenar as ações administrativas e operacionais do setor de informática e as ações e atividades da área da engenharia da Prefeitura Municipal."

Art. 4º Ao artigo 21 são acrescentados os seguintes incisos, passando o inciso XXXVI a constar como XLIX:

XXXVI - Executar e gerenciar o planejamento, especificação, desenvolvimento, implantação, operação e a manutenção de serviços, sistemas de informação e infra-estrutura de tecnologia da informação e de telecomunicação;

XXXVII - Prestar serviços de atendimento e suporte à comunidade de usuários para a plena utilização dos recursos computacionais de sistemas de informação e telecomunicação da Prefeitura;

XXXVIII - Definir política de uso de softwares e Hardwares;



MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA

XXXIX – Executar e fiscalizar as obras de engenharia do Município;

XL – Fiscalizar o cumprimento da legislação do zoneamento do uso do solo, de edificações e de posturas municipais, em seu âmbito de atuação;

XLI – Adotar medidas para coibir as construções e loteamentos clandestinos;

XLII – Executar as atividades de manutenção do sistema de sinalização, controle e apoio do trânsito;

XLIII – Coordenar e executar a política de obras públicas do Município, abrangendo construções, reformas e reparos;

XLIV – Coordenar e executar as ações e obras junto ao Cemitério Municipal;

XLV – Elaborar os projetos de engenharia e orçamentos necessários à execução dos programas de ação municipal e execução orçamentária de sua área e outras atividades correlatas;

XLVI – Fiscalizar o cumprimento da legislação do zoneamento do uso do solo, de edificações e de posturas municipais, em seu âmbito de atuação;

XLVII – Assessorar outras Secretarias com medidas para coibir as construções e loteamentos clandestinos;

XLVIII – Expedir alvarás de construção e de habite-se;

XLIX – Exercer outras atribuições correlatas.”

Art. 5º O artigo 22, mantida a redação do caput, passa a vigorar com a seguinte redação:

- “1. Departamento de Administração e Legislação
 - 1.1 Divisão de Patrimônio e Frotas
 - 1.2 Seção de Administração de Serviços Públicos
2. Departamento de Recursos Humanos
3. Departamento de Trânsito
4. Departamento de Informática
5. Departamento de Engenharia e Urbanismo.”

Art. 6º O artigo 23 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 23. A Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento é o órgão encarregado em exercer as atividades relativas à administração tributária, econômica, fiscal, contábil e financeira do Município, do recebimento e pagamento, guarda e movimentação de dinheiro e valores do município, do processamento das despesas e contabilização dos atos e fatos de natureza orçamentária, financeira e patrimonial, da elaboração e execução do plano plurianual, lei de diretrizes orçamentárias, lei orçamentária anual e do assessoramento geral em assuntos fazendários.”

Art. 7º O artigo 25, mantida a redação do caput, passa a vigorar com a seguinte redação:

Av. Duque de Caxias, 800 • Fone/Fax: (45) 3262-8350
CEP 85887-000 • Matelândia • Paraná
e-mail: matelandia@matelandia.pr.gov.br
www.matelandia.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA

- “1. Departamento de Administração Financeira, Contabilidade e Orçamento
 - 1.1 Divisão de Prestação de Contas de Convênios
- 2. Departamento de Cadastro, Tributação e Fiscalização
 - 2.1. Divisão de Cadastro e Tributação
 - 2.2. Divisão de Fiscalização
- 3. Departamento de Compras e Licitações
 - 3.2. Seção de Licitações
 - 3.3. Seção de Compras.”

“**Art. 8º** O artigo 31, mantida a redação do caput, passa a vigorar com a seguinte redação:

- 1. Divisão de Programas Assistenciais e Cadastro
 - 1.1 Seção de Atividades Sociais
 - 1.2 Assessoria de Apoio à Previdência
- 2. Divisão de Programas de Proteção Especial
- 3. Divisão de Apoio Administrativo e Operacional.”

Art. 9º O artigo 44 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 44. A Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo é o Órgão encarregado de promover as atividades relativas à abertura e manutenção de estradas e caminhos municipais integrantes do sistema viário do Município, fiscalizar o funcionamento dos maquinários e equipamentos rodoviários; realizar atividades ou serviços cartográficos necessários aos trabalhos de pavimentação, calçamento, construções de galerias e demais obras necessárias para a pavimentação; promover o desenvolvimento urbano municipal.”

Art. 10 O artigo 45 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 45 Compete à Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo:

- I – Manter e conservar os parques, praças, jardins, áreas de lazer, ruas e logradouros públicos;
- II – Conservar e melhorar o sistema viário urbano do Município, procedendo à adequação e à pavimentação de vias públicas;
- III – Realizar os serviços de manutenção e conservação da frota de veículos e máquinas da Secretaria;
- IV – Supervisionar a implantação e execução do planejamento de transporte municipal;
- VI – Executar as atividades concernentes à iluminação pública do município e viabilizar dos serviços públicos de água e esgoto;
- VII – Executar as atividades de manutenção do sistema de sinalização, controle e apoio do trânsito;
- VII – Promover a abertura e manutenção de estradas e rodovias integrantes do sistema viário do Município;

Av. Duque de Caxias, 800 • Fone/Fax: (45) 3262-8350
CEP 85887-000 • Matelândia • Paraná
e-mail: matelandia@matelandia.pr.gov.br
www.matelandia.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA

- XIV – Executar as obras de saneamento, pavimentação, construção civil, drenagem, calçamento, entre outras;
- VIII – Elaborar projetos e orçamentos necessários à execução dos programas da sua área;
- XIX – Assessorar outras Secretarias com medidas para coibir as construções e loteamentos clandestinos;
- X – Exercer outras atribuições correlatas.”

Art. 11 O artigo 46, mantida a redação do caput, passa a vigorar com a seguinte redação:

- “1. Departamento de Obras
 - 1.1 Divisão de Apoio Administrativo a Obras
- 2. Departamento de Vias Públicas.”

Art. 12 O artigo 49, mantida a redação do caput, passa a vigorar com a seguinte redação:

- “1. Departamento de Desenvolvimento Econômico
 - 1.1 Seção de Apoio Administrativo.”

Art. 13 Fica alterado o Organograma que integra o Anexo Único da Lei nº 3.572 de 29 de outubro de 2017, passando a vigorar conforme o anexo desta Lei.

Art. 14 Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos vinte e oito dias do mês de novembro de 2017.


RINEU MENONCIN
Prefeito



MUNICÍPIO DE **MATELÂNDIA**

ORGANOGRAMA

Lei Nº 3.572/2015 – Alterada pela Lei Nº ____/2017

I – ÓRGÃOS DE ACONSELHAMENTO

1. Conselho de Desenvolvimento Municipal de Matelândia - CODEMA
2. Conselho Municipal Antidrogas - COMAD
3. Conselho Municipal da Saúde - CMS
4. Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE
5. Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS
6. Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - CONDECON
7. Conselho Municipal de Desenvolvimento das Agroindústrias Familiares - CODAFA
8. Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Matelândia - CODEM
9. Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural - CODER
10. Conselho Municipal de Sanidade Agropecuária - CSA
11. Conselho Municipal de Educação - CME
12. Conselho Municipal de Habitação - CMH
13. Conselho Municipal de Previdência - CONPREV
14. Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA
15. Conselho Municipal de Segurança Pública - CMSP
16. Conselho Municipal do Crédito Educativo - CMCE
17. Conselho Municipal do Idoso - CMI
18. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
19. Conselho Tutelar

II – ÓRGÃOS DE COLABORAÇÃO COM OS GOVERNOS FEDERAL E ESTADUAL

1. Assessoria de Apoio à Previdência
2. Defesa Civil
3. Junta do Serviço Militar
4. Sistema Municipal de Defesa do Consumidor
5. Sistema Público de Emprego
6. Unidade Municipal de Cadastramento – UMC/INCRA
7. Unidade Municipal de Identificação

III – ÓRGÃOS DE ASSISTÊNCIA IMEDIATA

1. SECRETARIA GERAL

1. Departamento de Comunicação Social
 - 1.1 Divisão de Imprensa e Assuntos Políticos
 - 1.2 Seção para Assuntos Institucionais.”

Av. Duque de Caxias, 800 • Fone/Fax: (45) 3262-8350
CEP 85887-000 • Matelândia • Paraná
e-mail: matelandia@matelandia.pr.gov.br
www.matelandia.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE **MATELÂNDIA**

2. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

IV – ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO

1. Controle Interno
2. Ouvidoria

V – ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

1. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

- 1.1 Departamento de Administração e Legislação
 - 1.1.1 Divisão de Patrimônio e Frotas
 - 1.1.2 Seção de Administração de Serviços Públicos
- 1.2 Departamento de Recursos Humanos
- 1.3 Departamento de Trânsito
- 1.4 Departamento de Informática
- 1.5 Departamento de Engenharia e Urbanismo.

2. SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO

- 2.1 Departamento de Administração Financeira, Contabilidade e Orçamento
 - 2.1.1 Divisão de Prestação de Contas de Convênios
- 2.2 Departamento de Cadastro, Tributação e Fiscalização
 - 2.2.1 Divisão de Cadastro e Tributação
 - 2.2.2. Divisão de Fiscalização
- 2.3 Departamento de Compras e Licitações
 - 2.3.1 Seção de Licitações
 - 2.3.2 Seção de Compras

VI – ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA

1. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 1.1 Departamento de Saúde
 - 1.1.1 Divisão de Saúde Básica
 - 1.1.1.1 Seção de Agendamento e Cadastro
 - 1.1.1.2 Seção de Apoio Operacional e Logística
- 1.2 Divisão de Vigilância em Saúde
 - 1.2.1 Seção de Controle de Endemias
- 1.3 Divisão de Odontologia

Av. Duque de Caxias, 800 • Fone/Fax: (45) 3262-8350
CEP 85887-000 • Matelândia • Paraná
e-mail: matelandia@matelandia.pr.gov.br
www.matelandia.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE **MATELÂNDIA**

2. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO

2.1 Divisão de Programas Assistenciais e Cadastro

2.1.1 Seção de Atividades Sociais

2.1.2 Assessoria de Apoio à Previdência

2.2 Divisão de Programas de Proteção Especial

2.3 Divisão de Apoio Administrativo e Operacional.

3. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

3.1 Divisão de Cultura

3.2 Divisão de Documentação Escolar

3.3 Divisão de Apoio Administrativo

3.3.1 Seção de Apoio Administrativo à Educação

3.3.2 Seção de Alimentação Escolar

3.3.3 Seção de Transporte Escolar

3.4 Divisão de Gerenciamento e Apoio Operacional

4. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

4.1 Divisão de Esportes

4.2 Seção de Esportes Comunitários, Recreação e Lazer

5. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA e TURISMO

5.1 Departamento de Agricultura e Pecuária

5.1.1. Divisão de Assistência Técnica

5.2 Seção de Turismo Rural.

6. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

6.1 Departamento de Coleta e Manejo de Resíduos Sólidos

6.2 Seção Manejo de Áreas Verdes

7. SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO

7.1 Departamento de Obras

7.1.1 Divisão de Apoio Administrativo a Obras

7.2 Departamento de Vias Públicas

Av. Duque de Caxias, 800 • Fone/Fax: (45) 3262-8350
CEP 85887-000 • Matelândia • Paraná
e-mail: matelandia@matelandia.pr.gov.br
www.matelandia.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE **MATELÂNDIA**

8. SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

8.1 Departamento de Desenvolvimento Econômico

8.1.1 Seção de Apoio Administrativo



MUNICÍPIO DE **MATELÂNDIA**

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 171/2017

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES:

O presente Projeto de Lei tem por objetivo, promover a adequação da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Matelândia constante da Lei nº 3.572 de 29 de outubro de 2015.

A alteração proposta se faz necessária para adequar as unidades administrativas que compõem as Secretarias Municipais, motivada por dois fatores: Primeiro, a necessidade de se buscar uma maior efetividade no desenvolvimento das ações e atividades de cada Secretaria. Segundo, pela necessidade de ajustar a estrutura em razão da extinção de alguns cargos de provimento em Comissão de Direção e Chefia.

É importante esclarecer que a estrutura administrativa das Secretarias é composta de Departamentos, Divisões e Seções, criadas para atender às suas necessidades. Em alguns casos, os cargos de direção e chefia, são ocupados por servidores ocupantes cargos efetivos e em outros casos, estes cargos são ocupados por cargos de provimento em comissão.

As alterações mais importantes constam da criação do Departamento de Comunicação Social, vinculada à Secretaria Geral e da Seção de Apoio Administrativo, vinculada à Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Econômico.

A criação do Departamento de Comunicação Social justifica-se pela importância da comunicação institucional para a construção da identidade pública e como ferramenta de efetivação da transparência na gestão pública municipal possibilitando à sociedade conhecer como os seus representantes estão gerindo a “coisa pública” e se estão sendo observados os princípios constitucionais básicos.

Já, a Seção de Apoio Administrativo, é necessária para proporcionar maior agilidade no atendimento ao público junto à Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Econômico, considerando que atualmente funcionam naquela Secretaria, diversos serviços, como: Instituto de Identificação, Junta do Serviço Militar, Procon, além das atividades normais ligadas aos setores da indústria, comércio e serviços.

Outras alterações dizem respeito ao Departamento de Informática e o Departamento de Engenharia e Urbanismo, que passarão a integrar a estrutura da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos. Mudança que entendemos necessária para se proporcionar um maior acompanhamento das atividades e se buscar maior resolutividade nas demandas destes dois setores.

Com estas alterações, entendemos que a partir de 1º de janeiro de 2018, as nossas Secretarias estarão adequadas para desenvolver um trabalho

 Av. Duque de Caxias, 800 • Fone/Fax: (45) 3262-8350
CEP 85887-000 • Matelândia • Paraná
e-mail: matelandia@matelandia.pr.gov.br
www.matelandia.pr.gov.br



mais eficiente que certamente resultará na melhor qualidade dos serviços públicos prestados à nossa população.

Assim, submetemos o Projeto à análise dessa Casa de Leis, Contando Desde já com a sua aprovação.

É a justificativa.

Matelândia (PR), 28 de outubro de 2017.


RINEU MENONCIN
Prefeito